

1390ITAUTEC REDATOR DOC R300000022037000000

LEI MUNICIPAL Nº 1.192/94, DE 16 DE MAIO DE 1994.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Crédito Suplementar no montante do CR\$36.800.000,00

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim Filho,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 15, inciso II, da
Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
Abrir Crédito Suplementar, no montante de CR\$36.800.000,00 (trinta e seis
milhões e oitocentos mil cruzeiros reais), classificadas nas seguintes
classificações orçamentárias:

- 04 - SECRETARIA DA FAZENDA
- 01 - SECRETARIA DA FAZENDA
 - 03080322.008 - Manutenção dos Serviços da Secretaria
 - 3111.02 - Despesas Variáveis.....CR\$ 500.000,00
 - 3120.00 - Material de Consumo.....CR\$ 3.000.000,00

- 05 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
- 01 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
 - 16885362.016 - Manutenção Serv. e Const. Est. Municipais
 - 3111.02 - Despesas Variáveis.....CR\$ 800.000,00

- 06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
- 01 - SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS
 - 10603262.020 - Manutenção dos Serv. Ilum. Pública
 - 3120.00 - Material de Consumo.....CR\$ 2.000.000,00

- 06 - SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
- 02 - RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS
 - 10603281.017 - Remodelação e Const. de Praças
 - 4110.00 - Obras e Instalações.....CR\$ 500.000,00
 - 16915751.018 - Construção de Calçamento
 - 4110.00 - Obras e Instalação.....CR\$10.000,000,00

- 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 02 - ENSINO PRIMÁRIO
 - 08421882.023 - Manutenção do Ensino de Primeiro Grau
 - 3120.00 - Material de Consumo.....CR\$ 5.000.000,00
 - 15824922.026 - Custeio das Obrigações Patronais
 - 3113.00 - Obrigações Patronais.....CR\$10.000.000,00

- 09 - SECRETARIA DA SAUDE
- 01 - SECRETARIA DA SAUDE
 - 13754282.004 - Manutenção dos Serv. Sociais
 - 3111.01 - Vencimentos e Vant. Fixas.....CR\$ 5.000.000,00

T O T A LCR\$36.800.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a maior arrecadação prevista no período, no montante de.....CR\$36.800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 16/MAIO/1994

Erico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Sec. de Administração.

→ , 1^L K L
ö
ö
ö 1 1^L G | à†
i | | - A °1 p□ - à" À- ° à= - à à ÷ †
Đ1 ö K

ó- u

